



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 9929/87 ... 19

Promovente: Prefeito Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº. 28/87

Assunto: Doação de materiais e equipamentos da rede de distribuição e iluminação pública do loteamento Parque Residencial Primavera à Companhia Paulista de Força e Luz.

## ANDAMENTO


### OBSERVAÇÕES:

*Apresentado*

~~Rejeitado por~~ *11/8*

~~Rejeitado por~~ *11/8*

~~Rejeitado por~~ *11/8*

*11 de dezembro*

*B.S.*

~~Rejeitado por~~ *11/8*

~~Rejeitado por~~ *11/8*

~~Rejeitado por~~ *11/8*

*11 de dezembro*

Arquivado em *11/8*

DIRETOR DA SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. Nº 637/87

REF. GP.10

Pompéia, 10 de agosto de 1987.

Senhor Presidente:

P.L. 28/87

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre doação de materiais e equipamentos da rede de distribuição e iluminação pública do loteamento Parque Residencial Primavera à Companhia Paulista de Força e Luz.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
Dr. Roberto Mauro Borges  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

*As Com. 125*  
*Borges*  
*10/11/87*

RECEBIDO  
10/08/87  
*Roberto Mauro Borges*



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que ora submetemos ao ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara, trata da doação de materiais e equipamentos da rede de distribuição e iluminação pública do loteamento Parque Residencial Primavera à Companhia Paulista de Força e Luz.


Justificando a presente propositura esclarecemos que a Lei nº 1296 de 19/5/87, autorizou a doação de apenas 96 (noventa e seis) braços de luz com lâmpadas de 89 (oitenta e nove) watts, atendendo pedido da própria Companhia Paulista de Força e Luz, quando na realidade deveriam ser doados todos os materiais e equipamentos relacionados no projeto e que compõem a rede de distribuição e iluminação pública do loteamento em questão, para que referida empresa possa concretizar a capitalização dessa rede.

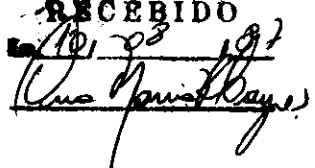
Como já foi anteriormente explanado, a doação da rede virá em benefício dos moradores do loteamento, bem como da própria Municipalidade, pois a assistência e a manutenção da rede ficarão por conta da Companhia Paulista de Força e Luz, sem qualquer ônus para o município. Essa medida é de extensão social, eis que a Prefeitura não tendo pessoal habilitado para esses serviços não poderá servir adequada e satisfatoriamente aos moradores em casos de avaria e outros problemas.

Assim sendo, vimos propor a revogação total da lei anterior acima mencionada, solicitando autorização dessa Colenda Câmara para a doação ora proposta.

Dessa forma, vimos solicitar seja o presente projeto da lei apreciado e votado pelo esclarecido Plenário dessa Douta Casa de Leis em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1987.

  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
10/08/87  




# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

Doação de materiais e equipamentos da rede de distribuição e iluminação pública do loteamento Parque Residencial Primavera à Companhia Paulista de Força e Luz.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a alienar por doação, pura e simples, à Companhia Paulista de Força e Luz, os materiais e equipamentos abaixo relacionados da rede de distribuição e iluminação pública do loteamento Parque Residencial Primavera, de propriedade desta Municipalidade:-

Quantidade	Unidade	Descrição do Material
60	pç	Poste de eucalipto preservado 9 m
26	pç	Poste de eucalipto preservado 11 m
06	pç	Poste de eucalipto preservado 12 m
06	pç	Poste de concreto circular 11 m 400 Kg
63	pç	Cruzeta de madeira 90 x 110 x 2440 mm
224,51	kg	Cabo de alumínio nu CA 4/0
1196,28	kg	Cabo de alumínio nu CA 1/0
603,90	kg	Cabo de alumínio nu CA 2
09,00	m	Cabo de cobre isolado 750 V e 7F
980,00	m	Cabo de cobre isolado 600 V 12 7F
40,28	kg	Fio de cobre nu 6
36,00	m	Cabo potência unip. cobre isol. 50 mm <sup>2</sup>
55,00	kg	Arame de aço zincado 4 BWG
52	pç	Fio de cobre nu amarração 6 650 mm
31,54	kg	Fio de alumínio nu amarração 4
18,40	kg	Fita de alumínio 10 x 1,0 mm proteção cabos
206	pç	Alça preformada
275	pç	Arruela redonda
714	pç	Arruela quadrada
24	pç	Arruela pressão
290	pç	Armação secundária
48	pç	Cinta de aço p/ poste circular
484	pç	Conetor compressão de alumínio
12	pç	Gancho olhal
05	pç	Transformador distrib. trifásico 30 KVA



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

f1.02

01	pç	Transformador distrib. trifásico 45 KVA
184	pç	Parafuso máquina rosca total 16 x 350 mm
12	pç	Parafuso frances rosca total 16 x 60 mm
92	pç	Parafuso duplo 16 x 356 mm 4 porcas
06	pç	Porca quadrada 27 x 14 mm parafuso 16 mm
98	pç	Base fotoeletrônico intercambiável SA 127/220 V
98	pç	Braço curto iluminação pública
98	pç	Luminária aberta lâmpada vapor mercúrio 80/125 W
98	pç	Reator lâmpada vapor mercúrio externo 80W/220 V
98	pç	Rêle fotoelétrico intercambiável 5 A 127 V1000 W
98	pç	Lâmpada vapor mercúrio 80 W 220 V cor corrigida

Parágrafo Único - Com a doação a que se refere este artigo, os serviços de assistência e manutenção ficarão totalmente por conta da referida concessionária.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1296, de 19 de maio de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1987

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 28/87

O presente Projeto de Lei enviado a esta Casa pelo Senhor Prefeito que solicita autorização para a Municipalidade fazer a doação da rede de energia elétrica do Parque Residencial Primavera é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, pois vem de encontro aos interesses do Município.

Sala das Comissões,

Em 10 de Agosto de 1987

*[Handwritten signature]*

OSCAR A. R. BOTTEG

*[Handwritten signature]*  
ALVES

*[Handwritten signature]*  
de acordo

*[Handwritten signature]*

ALVARO

DE ABRON